



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO – IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 012/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, em favor da servidora MADALENA RODRIGUES GONÇALVES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 08/2025**, de 1º de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

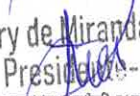
Artigo 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **MADALENA RODRIGUES GONÇALVES**, CPF: **623.729.042-72**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de **R\$ 2.642,23 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)**, com fundamento no Art. 6º, da EC 41/2003 e Art. 30 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens da referida servidora os seguintes valores.

| Descrição das Parcelas | Base Legal | Valor |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Salário Base | Lei Mun. nº 385/95 | R\$ 1.621,00 |
| Adicional por tempo de serviço – 45% | Lei Mun. nº 385/95 | R\$ 1.021,23 |
| Provento Mensal | | R\$ 2.642,23 |

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativamente a partir de **01 de março de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 02 de março de 2026.


Jerry de Miranda Romero
Presidente - IPSMC
JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 08/2025